

**UNIDADE: HEMOES SM – HEMOCENTRO SÃO MATEUS**  
**LOCAL DE COMPARECIMENTO:** Rodovia Otovarino D. Santos,  
Km 2, Res. Parque Washington, São Mateus/ES  
**DIA: 10 e 11 de agosto/05 das 9 às 17h**

FARMACÊUTICO	
NOME	CLASSIFIC.
Nandressa Barbosa Fundão	2

**UNIDADE: SRSSM – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**  
**LOCAL DE COMPARECIMENTO:** Rua Manoel Peçanha, 360, Boa Vista, São Mateus/ES  
**DIA: 10 e 11 de agosto/05 das 9 às 17h**

MOTORISTA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Henri Gil Matos Souza	3

**UNIDADE: CRE SM – CRE SÃO MATEUS**  
**LOCAL DE COMPARECIMENTO:** Rua Manoel Peçanha, 360, Boa Vista, São Mateus/ES  
**DIA: 10 e 11 de agosto/05 das 9 às 17h**

FONOAUDIÓLOGO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Maria Cristina Griffio Régio Gonzaga	2

Protocolo 26157

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP -**

**PORTARIA Nº 134-S DE 08/08/05**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**TRANSFERINDO "EX-OFFÍCIO"** para a Reserva Remunerada o 3º SGT PM ALDARI DOS SANTOS, RG 7081/9, tendo em vista o disposto no Art. 87, c/c o inciso II do Art. 48 da Lei nº 3.196, de 09.01.78, ambos com nova redação, o Art. 87 pelo Art. 1º da Lei nº 4.010, de 21.12.87, e o Art. 48 pelo Art. 1º da Lei nº 3.446, de 16.12.81, com os proventos mensais calculados com base no soldo da graduação de 2º Sargento PM, mais o Adicional de Inatividade no percentual de 15% (quinze por cento), previsto no inciso I do Art. 95 da Lei 2.701/72, já alterado pelo Art. 3º da Lei 3.973/87, c/c o § 2º do art. 51 da Lei nº 3.196/78, a contar de 03/05/04.

PROCESSO Nº: 29837073/2005  
**REFERÊNCIA: Pregão nº 004/2005**  
**CONTRATO: nº 013/2005**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social – SESP. **FIAT**  
**CONTRATADA:** **FIAT AUTOMÓVEIS S/A.**  
**OBJETO:** Aquisição de um veículo automotor, tipo passeio, zero Km, Fiat Uno Mille Fire, 04 portas, Flex, branco, básico.  
**VALOR: R\$ 20.250,00 (Vinte mil, duzentos e cinquenta reais).**  
**VIGÊNCIA:** Dia subsequente ao da publicação de seu resumo no Diário Oficial do Estado e terá duração até 31.12.2005.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (CONVÊNIO/Nº 028/04-SPM/PR).**  
**Projeto:** 45.101.0618200221.769 - CONSTRUÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE CASA ABRIGO ESTADUAL.  
**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.00  
**FONTES:**  
Fonte 0101 - Recursos do Tesouro Estadual  
Fonte 0133 - Recursos da União  
**PLANO INTERNO PI: 1769FI0099.**

Em 02 de agosto de 2005.

**RODNEY ROCHA MIRANDA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA  
SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA SOCIAL  
**Protocolo 26068**

**PORTARIA Nº 135-S DE 08/08/05**

**RETIFICANDO**a Portaria nº 183-S, de 05.05.04, publicada no DOE de 07/05/2004, que transferiu para a reserva remunerada "ex-offício" o 2º SGT PM ADEMIR RODRIGUES DA FONSECA, com os proventos mensais da graduação de 1º Sargento PM, acrescido de 15% (quinze por cento) de Adicional de Inatividade, contar de 05/05/03, declarando que o adicional de Inatividade será de 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 05/03/04, tendo em vista o constante do § 2º do art. 75 da lei nº 3.196/78 e art. 95, inciso II, da lei nº 2.701/72, já alterado pelo art. 3º da lei nº 3.973/87.

**PORTARIA Nº 136-S DE 08/08/05**

**ELEVANDO** de 35% (trinta e cinco por cento) para 45% (quarenta e cinco por cento) a Gratificação Adicional por Tempo de Serviço do 2º SGT PM ADEMIR RODRIGUES DA FONSECA, a contar de 05/03/04, com base no § 2º do art. 75 da lei nº 3.196/78 e art. 1º da lei complementar nº 129 de 28.09.98.  
**Protocolo 25985**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº 26472899/04  
**CONTRATO Nº: 013/2004**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social – SESP.  
**CONTRATADA:** PAOLLO'S RESTAURANTE LTDA  
**OBJETO:** Prorrogar o prazo de

vigência do Contrato Original de Prestação de Serviço de Preparo e Fornecimento de Refeições para atender aos presos da Delegacia do Município de São Mateus/ES.  
**VIGÊNCIA:** a partir do dia 09 de agosto de 2005, pelo período de 12 (doze) meses.  
**Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.**

Vitória, 08 de agosto de 2005.

**RODNEY ROCHA MIRANDA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA  
SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA  
SOCIAL  
**Protocolo 26165**

**Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 060, de 04 de Agosto de 2004**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto n.º 4.593-N, de 28/01/00, publicado em 28/12/2001, com base na Lei Nº 9.503/97; Resolução 53/98 do CONTRAN; e

**CONSIDERANDO** que as atribuições dos Departamentos Estaduais de Trânsito encontram-se estabelecidas pela Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial nos dispositivos contidos nos artigos 22, I, V, VI e VII; 262, § 2º; 271 e 328;

**CONSIDERANDO** que o Art. 256, inciso IV dispõe que "a autoridade de trânsito, na esfera das competências estabelecidas no CTB, e dentro de sua circunscrição, deverá aplicar à penalidade de apreensão do veículo";

**CONSIDERANDO** que o Art. 262 estabelece que o veículo apreendido em decorrência de penalidade aplicada será recolhido ao depósito e nele permanecerá sob custódia e responsabilidade do órgão ou entidade apreendedora, com ônus para o proprietário, pelo prazo de até trinta dias, de conformidade com o constante na Resolução Nº 53/98 do CONTRAN";

**CONSIDERANDO** a que disposição prevista no inciso II do Art. 269 do CTB estabelece que a autoridade de trânsito ou seus agentes, na esfera das competências e dentro de sua circunscrição, deverá adotar as medidas administrativas previstas, como a remoção do veículo;

**CONSIDERANDO** que a previsão contida no Art. 271 dispõe que o veículo apreendido será removido para depósito fixado pelo órgão ou entidade competente, com circunscrição sobre a via, e que a restituição destes veículos removidos só ocorrerá mediante o pagamento das multas, taxas e despesas com remoção e estada, além de outros

encargos previsto na legislação específica; e

**CONSIDERANDO** ainda que o Art 181 do CTB determina a apreensão do veículo que se encontrar estacionado em desacordo com a legislação de trânsito;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar excepcionalmente, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta, o credenciamento de empresas para prestação de serviços de remoção, depósito e guarda de veículos no município de Marataizes, Guarapari, Venda Nova do Imigrante, Cachoeiro de Itapemirim, Colatina e Nova Venécia.

Art. 2º - Os interessados deverão atender os requisitos contidos na Instrução de Serviço N Nº 027/2004.

Art. 3º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 04 de Agosto de 2005.

**IVALDO FRANÇA MARTINELLI**  
DIRETOR GERAL  
**Protocolo 26033**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N. Nº 061, de 08 de agosto de 2005.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto n.º 4.593-N, de 28/01/00, publicado em 28/12/2001,

**CONSIDERANDO** a necessidade de descentralizar alguns serviços no sistema RENAVAL, **CONSIDERANDO** a necessidade de melhoria do serviço, **CONSIDERANDO** que o presente serviço foi prestado em caráter experimental com rigorosa correção de todos os procedimentos.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Disponibilizar para a Viação Itapemirim o acesso a consultas específicas de forma on-line a base de dados do Cadastro de Registro do Veículo;

**Art. 2º** - Autorizar a execução pela referida empresa das tarefas relativas aos serviços do sistema RENAVAL, disponibilizados pela Gerência Operacional, inclusive as vistorias veiculares que serão feitas através de formulários próprios, devidamente aprovado pelo DETRAN/ES.

Parágrafo Primeiro – O serviço de emissão dos documentos será feito pela 2ª Ciretran-ES.

**Art. 3º** - Caberá ao DETRAN-ES, através da 2ª Ciretran-ES:

I - Disponibilizar o acesso, através de consultas específicas de forma on-line, à sua base de dados do cadastro de veículos, segundo as telas disponibilizadas pelo DETRAN/ES;

II - Treinar o pessoal indicado pela empresa para executar os serviços listados no artigo 2º;

III - Comunicar de imediato qualquer alteração das normas de trânsito e dos procedimentos inerentes à execução dos serviços listados no artigo 2º.